



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 101

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o incluso **Projeto de Lei que cria vagas em cargos do Quadro Efetivo da Administração Pública Municipal**, previsto no Anexo I da Lei nº 4.106, de 11 de outubro de 2013, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público – PCCVSP.

A ampliação do quantitativo de vagas para os cargos de Atendente de Farmácia, Enfermeiro, Farmacêutico Classe 2, Professor da Rede Municipal 40h e Técnico em Enfermagem é medida imprescindível para garantir a continuidade e a ampliação dos serviços públicos, notadamente nas áreas da saúde e educação.

O projeto foi elaborado em estrita observância à estrutura e às denominações previstas na Lei nº 4.106/2013, atualizando os totais constantes do Anexo I, sem criação de novos cargos ou alteração de atribuições.

Diante da relevância da matéria para o adequado funcionamento dos serviços essenciais, solicito a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em **regime de urgência**, considerando o encerramento de contratos temporários e as iminentes convocações do Concurso Público que será homologado em 17 de dezembro de 2025.

Francisco Beltrão, 9 de dezembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade criar vagas em cargos já existentes no Quadro Efetivo do Município, previsto no Anexo I da Lei nº 4.106/2013, a fim de assegurar a continuidade, a ampliação e o adequado funcionamento dos serviços públicos, especialmente nas áreas de saúde e educação.

A ampliação do número de vagas para Atendente de Farmácia, Enfermeiro, Farmacêutico Classe 2 e Técnico em Enfermagem decorre da demanda crescente pelos serviços ofertados na rede municipal de saúde, da necessidade de garantir a continuidade de atendimentos essenciais e do impacto gerado pela ampliação dos serviços realizada nos últimos anos, sem que houvesse a reposição dos servidores efetivos.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a criação de novas vagas para o cargo de Professor da Rede Municipal 40h visa assegurar a adequada cobertura pedagógica e a manutenção de padrões de qualidade diante da expansão das matrículas, reposições de pessoal e organização das turmas.

Parte das atividades hoje desempenhadas nas áreas de saúde e educação tem sido viabilizada, até então, por meio de contratações temporárias, as quais se justificaram diante da imprescindibilidade dos atendimentos, do esgotamento das listas de concurso e da necessidade transitória de pessoal. Com a realização de novo concurso público, a Administração Municipal precisa promover a substituição gradual desses contratos temporários por servidores efetivos, de acordo com os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Além disso, as vagas ora criadas também se destinam a atender à expansão dos serviços públicos prevista para os próximos meses, especialmente frente ao aumento das matrículas na educação infantil e ao crescimento dos atendimentos na rede municipal de saúde.

Importante destacar que não se está criando novos cargos, mas apenas novas vagas para cargos legalmente estabelecidos e regulamentados no PCCVSP. A proposta mantém integralmente a estrutura da Lei nº 4.106/2013, preservando-se a classificação dos cargos, a carga horária semanal, o grupo ocupacional e a denominação legal, conforme redação oficial do Anexo I. As alterações promovidas no Anexo I visam exclusivamente atualizar o número de vagas disponíveis, passando a refletir o total após a inclusão das vagas ora criadas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O impacto financeiro decorrente da medida encontra-se previsto em dotação orçamentária própria, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual e com os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal, não representando despesa obrigatória de caráter continuado.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido e a necessidade de manutenção da eficiência administrativa, submete-se o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos Senhores Vereadores e, certo do apoio desse Poder Legislativo, reitero a Vossas Excelências meus protestos de elevada estima e consideração.

Francisco Beltrão, 9 de dezembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº/2025

Cria vagas para cargos do Quadro Efetivo do Poder Executivo de Francisco Beltrão, previsto no Anexo I da Lei nº 4.106, de 11 de outubro de 2013, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam criadas, no Quadro Efetivo do Poder Executivo de Francisco Beltrão, definido no Anexo I da Lei nº 4.106, de 11 de outubro de 2013, além das já existentes, as seguintes vagas:

- I – cinco (5) vagas do cargo de Atendente de Farmácia;
- II – quinze (15) vagas do cargo de Enfermeiro;
- III – seis (6) vagas do cargo de Farmacêutico Classe 2;
- IV – quinze (15) vagas do cargo de Professor da Rede Municipal 40h;
- V – vinte (20) vagas do cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º, a Tabela do Anexo I da Lei nº 4.106, de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

...
14	Atendente de Farmácia	40 horas	025
...
28	Enfermeiro	40 horas	075
...
36	Farmacêutico	40 horas	012
...
64	Professor da Rede Municipal 40h	40 horas	615
...
71	Técnico em Enfermagem	40 horas	140
...

Parágrafo único. Os quantitativos indicados neste artigo representam o total de vagas dos respectivos cargos após a inclusão das vagas criadas por esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 9 de dezembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C73-644A-8F10-69CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 09/12/2025 23:24:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/6C73-644A-8F10-69CB>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DEMONSTRAÇÃO DA PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Nº 16/2025

(TCE/PR - I.N. 142/2018 - Anexo III, "a")

Segue abaixo o quadro demonstrando as dotações orçamentárias adequadas para atender às projeções de despesa de pessoal, decorrentes do cálculo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, **referente a ampliação de vagas do quadro próprio nos seguintes cargos:**

Cargo	Vagas Efetiva - Lei nº 4.106/2023	Vagas ocupadas Efetivo	Disponível	PSS contratados	nº ampliação	carga horária	Vencimento
Enfermeiro	60	49	11	18	15	40 horas	4573,26
Técnicos de Enfermagem	120	104	16	29	20	40 horas	2678,86
Atendente de Farmácia	20	20	0	4	5	40 horas	2475,68
Farmacêutico	6	6	0	6	6	40 horas	4573,26

Da mesma forma, consta nos Programas da LOA/2025 - Lei Municipal nº 5.177/2024, de 20 de dezembro de 2024 o que segue:

- dotações orçamentárias globais de pessoal (vantagens fixas e encargos previdenciários) que suportarão o aumento da despesa no exercício de 2025;
- valor empenhado para as dotações referidas;
- saldo existente em cada uma delas.

Dotação	Orçamento Anual (a)	Orçamento Atualizado	Empenhado Período	Saldo da Dotação
3.1.50.00 - Transf. Inst. Privadas	868.000,00	756.500,00	234.000,00	522.500,00
3.1.71.00 - Transf Consorcio Púb	4.728.000,00	4.774.812,34	4.774.146,67	665,67
3.1.90.04 - C tempo determin	39.439.000,00	44.251.871,26	37.431.170,64	6.820.700,62
3.1.90.11 - Vencim e Vant Fixas	160.773.000,00	157.113.960,54	133.681.270,36	23.432.690,18
3.1.90.13 - Obrig Patronais - INSS	3.985.000,00	4.600.612,43	3.396.644,18	1.203.968,25
3.1.90.16 - Outras Desp Var.	655.000,00	710.958,14	623.764,29	87.193,85
3.1.90.94 - Ind e Rest Trabalhistas	49.000,00	988.486,26	946.081,25	42.405,01
3.1.91.13 - Obrig Patr- PREVBEL	19.007.800,00	19.986.692,47	15.770.473,05	4.216.219,42
Sub-Total	229.504.800,00	233.183.893,44	196.857.550,44	36.326.343,00
3.3.90.08-Outros Benefícios	158.000,00	154.128,68	4.603,16	149.525,52
3.3.90.34 Outras D Terceirizados	17.912.800,00	25.327.531,73	25.004.098,41	323.433,32
Total Geral	247.575.600,00	258.665.553,85	221.866.252,01	36.799.301,84

Obs. Os valores acima indicados referem-se à situação orçamentária e financeira da data de 30 de novembro de 2025

Os saldos das dotações de despesas com pessoal são suficientes para o pagamento até o final do exercício de 2025.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Por fim, quanto as disponibilidades orçamentárias, poderão ser adequados por Decreto, de acordo com a autorização contida nos artigos 8º e 9º da LOA/2025 – Lei Orçamentária Anual.

Francisco Beltrão, 09 de dezembro de 2025.

MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO
Contadora
CRC nº 070279/02





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Nº 16/2025

(TCE/PR - I.N. 142/2018 - Anexo III, "b")

OBJETO: Trata a presente estimativa do impacto orçamentário-financeiro, referente a ampliação de vagas do quadro próprio nos seguintes cargos:

Cargo	Vagas Efetiva - Lei nº 4.106/2023	Vagas ocupadas Efetivo	Disponível	PSS contratados	nº ampliação	carga horária	Vencimento
Enfermeiro	60	49	11	18	15	40 horas	4573,26
Técnicos de Enfermagem	120	104	16	29	20	40 horas	2678,86
Atendente de Farmácia	20	20	0	4	5	40 horas	2475,68
Farmacêutico	6	6	0	6	6	40 horas	4573,26

1) VAGAS PREVISTAS

O quadro acima apresenta a indicação de **AMPLIAÇÃO DE VAGAS** a ser provido para cada cargo previsto, a carga horária e a remuneração básica.

2) PROVIMENTO DE VAGAS

Com relação ao provimento das vagas, deve-se considerar se o provimento é para vagas novas, decorrentes de vacância nos últimos 12 meses ou de reposição de períodos anteriores ou ainda vagas provenientes de ampliação do quantitativo.

Considera-se reposição apenas quando o provimento for de mesmo tipo, ou seja, servidor concursado repõe apenas servidor concursado e temporário apenas repõe temporário. Nos casos em que houver admissão de servidor concursado em vaga antes ocupada por temporário, considera-se a situação como vaga nova.

Esta informação leva em consideração o art. 32 da Lei Municipal nº 4.106/2013, que dispõe que a vacância dos cargos públicos ocorrerá por exoneração, demissão, readaptação, aposentadoria, posse em outro cargo inacumulável e falecimento.

Neste caso, os cargos destinam-se à **ampliação do quadro de vagas**, com o objetivo de atender às necessidades do Poder Executivo Municipal, conforme as condições e prazos estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.106/2013 e suas posteriores alterações, observando-se as diretrizes constitucionais aplicáveis ao tema

3) TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Despesa obrigatória de Caráter Continuado, conforme dispõe as seguintes Leis Municipais:

Lei Municipal nº 4.106/2013 - Plano de cargos, carreira e valorização do servidor público (PCCVSP) ocupante de cargo efetivo do município de Francisco Beltrão e suas alterações.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Lei Municipal nº 4.133, de 4 de dezembro de 2013, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais.

4) ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO

Em concordância com o §2º do art. 17 da Lei nº. 101/2000, justifica-se que a origem dos recursos para o pagamento do objeto do presente cálculo, provém das seguintes fontes de recursos:

- 000 – Recursos ordinários (Livre)
- 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
- 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de saúde

5) DATA PREVISTA PARA A NOMEAÇÃO/CONTRATAÇÃO

A contratação dos profissionais ocorrerá a partir do exercício de 2026, em razão da tramitação e dos os prazos legais previstos no Processo.

6) NOVOS PROVIMENTOS OU REPOSIÇÃO DECORRENTE DE VACÂNCIA

A indicação da previsão de gastos refere-se a ampliação de vagas, conforme demonstrado a seguir:

Tabela de VAGAS AMPLIADAS:

Cargo	Vagas Efetiva - Lei nº 4.106/2023	Vagas ocupadas Efetivo	Disponível	PSS contratados	nº ampliação	carga horária	Vencimento
Enfermeiro	60	49	11	18	15	40 horas	4573,26
Técnicos de Enfermagem	120	104	16	29	20	40 horas	2678,86
Atendente de Farmácia	20	20	0	4	5	40 horas	2475,68
Farmacêutico	6	6	0	6	6	40 horas	4573,26

7) ESTIMATIVA DE GASTOS NO EXERCÍCIO E NOS DOIS SUBSEQUENTES

O primeiro quesito a ser calculado é a indicação da previsão de gasto para cada vaga ampliada por mês e por ano, incluídas as vantagens fixas e os encargos previdenciários/sociais.

7.1) Estimativa de gastos no exercício de 2025

Não haverá impacto financeiro em 2025 com os cargos do Quadro Próprio de Pessoal do Município de Francisco Beltrão, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos, cuja alíquota de contribuição patronal ao RPPS – PREVBEL – é de 17,61%. Isso porque as contratações estão previstas para ocorrer a partir de janeiro de 2026, não gerando, portanto, despesas de pessoal e encargos no exercício de 2025.

7.2) Análise do Demonstrativo dos Gastos com Pessoal no exercício de 2025





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

A Receita Total do Poder Executivo do Município de Francisco Beltrão para o exercício de 2025 está prevista em R\$ 542.500.000,00 (quinhentos e quarenta e dois milhões e quinhentos mil reais). Sendo que a previsão da RECEITA CORRENTE LÍQUIDA para 2025 é de R\$ 529.634.000,00 (quinhentos e vinte e nove milhões seiscentos e trinta e quatro mil reais), conforme Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (Anexo III - RREO).

Os gastos com pessoal e encargos do Poder Executivo estão fixados para o ano de 2025, (3190 + 3191) somados os gastos com os terceirizados (339034) para o mesmo exercício em R\$ 241.821.600,00 (duzentos e quarenta e um milhões e oitocentos e vinte e um mil e seiscentos reais) Porém, o pagamento de ACS e ACE no valor aproximado de R\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais) devem ser deduzidos da base para apuração do índice com pessoal e encargos, o que resulta uma previsão de gastos com pessoal e encargos no exercício de 2025 no valor de R\$ 234.221.600,00 (duzentos e trinta e quatro milhões e duzentos e vinte e um mil e seiscentos reais)

Considerando que, no ano de 2025, não haverá contratações para cargos pertencentes ao Quadro Próprio de Pessoal do Município de Francisco Beltrão, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores efetivos, não haverá, portanto, incremento de despesas com pessoal e encargos.

7.3 Estimativa de Gastos nos dois Exercícios Subsequentes

A Legislação propõe que se deve apurar a reposição salarial, para os exercícios seguintes. Os quais realizaram na proporção de 4%, para o exercício de 2026, acrescidos de mais 4% para o exercício de 2027, o que resultará nos seguintes valores a serem incorporados a despesa com pessoal, no exercício que se referirem.

EXERCÍCIO DE 2026 - CARGOS DO QUADRO PRÓPRIO

Cargo	Vagas Novas/ Reposição	Quant	R\$ Básico	RPPS	R\$ salário	13º Sal.	RPPS 13º	1/3 Férias	Total Geral
Enfermeiro	Vaga Nova	15	4756,19	837,57	67.125,07	4.756,19	837,57	1.585,24	1.114.560,90
Técnico em Enfermagem	Vaga Nova	20	2786,01	490,62	39.319,58	2.786,01	490,62	928,58	870.495,77
Atendente de Farmácia	Vaga Nova	5	2574,71	453,41	36.337,36	2.574,71	453,41	858,15	201.118,10
Farmacutico	Vaga Nova	6	4756,19	837,57	67.125,07	4.756,19	837,57	1.585,24	445.824,36
Total no Exercício de 2026									2.631.999,14

Total da projeção para o Exercício de 2026 importa em R\$ 2.631.999,14 (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos).

EXERCÍCIO DE 2027:

Cargo	Vagas Novas/ Reposição	Quant	R\$ Básico	RPPS	R\$ salário	13º Sal.	RPPS 13º	1/3 Férias	Total Geral
Enfermeiro	Vaga Nova	15	4939,12	869,78	69.706,80	4.939,12	869,78	1.646,21	1.157.428,63
Técnico em Enfermagem	Vaga Nova	20	2893,17	509,49	40.831,87	2.893,17	509,49	964,29	903.976,38
Atendente de Farmácia	Vaga Nova	5	2673,73	470,84	37.734,95	2.673,73	470,84	891,16	208.853,42
Farmacutico	Vaga Nova	6	4939,12	869,78	69.706,80	4.939,12	869,78	1.646,21	462.971,45
Total no Exercício de 2027									2.733.229,87

Total da projeção para o Exercício de 2027 importa em R\$ 2.333.229,87 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos).





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8) PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Precisamente em relação à apuração do gasto com pessoal, segue abaixo a demonstração contendo:

- ✓ Indicação do gasto total com despesa de pessoal atual (previsto para 2025) e dos três últimos exercícios (executado – 2022, 2023 e 2024);
- ✓ Para a projeção para os exercícios subsequentes (2026 e 2027), foi considerada a projeção de revisão geral anual (inflação), utilizado a metodologia do ajustamento da reta pelos mínimos quadrados;

Especificação	Executado			Previsto	Projetado	
	2022	2023	2024		2026	2027
Receita Corrente Líquida *	399.628.890,94	436.058.465,72	500.196.312,78	529.634.000,00	579.917.710,92	625.344.456,08
Total Gasto com Pessoal **	189.205.924,29	209.055.272,86	222.583.585,68	234.221.600,00	250.910.430,70	265.767.964,69

Fonte: *Demonstrativo da RCL (LRF, art.53, inciso I) – executado Poder Executivo;

**Demonstrativo da Despesa com Pessoal (RGF-Anexo 1 – LRF, art.55, inciso I, alínea “a” – executado;

Obs: * e **- Previsto para 2025, valores da Lei Orçamentária; para os exercícios de 2026 e 2027 utilizou-se os valores obtidos através do demonstrativo a seguir, referente ao Ajustamento da Reta Pelos Mínimos quadrados.

8.1) Metodologia de Cálculo

A seguir demonstramos a memória de cálculo para a projeção da Receita Corrente Líquida e despesas com pessoal.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ANUAL				
Exercicio	X	RCL (y)	X2	x * y
2022	1	399.628.890,94	1	399.628.890,94
2023	2	435.944.188,32	4	871.888.376,64
2024	3	500.196.312,78	9	1.500.588.938,34
2025	4	529.634.000,00	16	2.118.536.000,00
Soma	10	1.865.403.392,04	30	4.890.642.205,92
EXERCÍCIO	X	Provável		
2026	5	579.917.710,92		
2027	6	625.344.456,08		
2028	7	670.771.201,25		

PESSOAL E ENCARGOS - ANUAL				
Exercício	X	PESSOAL (y)	X2	x * y
2022	1	189.205.924,29	1	189.205.924,29
2023	2	209.055.272,86	4	418.110.545,72
2024	3	222.583.585,68	9	667.750.757,04
2025	4	234.221.600,00	16	936.886.400,00
Soma	10	855.066.382,83	30	
EXERCÍCIO	X	Provável		
2026	5	250.910.430,70		
2027	6	265.767.964,69		
2028	7	280.625.498,69		





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

O Método dos Mínimos Quadrados é uma técnica de otimização matemática que procura encontrar o melhor ajuste para um conjunto de dados tentando minimizar a soma dos quadrados das diferenças entre o valor estimado e os dados observados.

9) ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO EM QUE AS MUDANÇAS DEVAM ENTRAR EM VIGOR E NOS DOIS SUBSEQUENTES

Especificação	Previsto	Projetado	
	2025	2026	2027
RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	529.634.000,00	579.917.710,92	625.344.456,08
VALOR DO IMPACTO	0,00	2.631.999,14	2.333.229,87
Percentual Impacto Orçamentário	0,00%	0,45%	0,37%

Observa-se que para o valor total desde estudo, houve um incremento da despesa projetada para 2026/2027. Com os ajustes das contratações, resulta em percentual de impacto orçamentário sobre a receita corrente líquida que devem ser consideradas no exercício que entrar em vigor e também abranger as despesas nos exercícios seguintes.

10) APURAÇÃO FINAL DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

Especificação	Previsto	Projetado	
	2025	2026	2027
RCL - Receita Corrente Líquida	529.634.000,00	579.917.710,92	625.344.456,08
Despesa com Pessoal e Encargos	234.221.600,00	250.910.430,70	265.767.964,69
Incremento da Despesa com Pessoal e Enc	0,00	2.631.999,14	2.333.229,87
Despesa Total com Pessoal e Encargos	234.221.600,00	253.542.429,84	268.101.194,56

Finalmente, pode-se observar pelas tabelas que, as projeções da despesa com pessoal não extrapolam o limite Máximo, em relação à Receita Corrente Líquida prevista e a projetada.

Desta forma, com base nos cálculos estimados neste ato, o potencial aumento da despesa com ampliação das vagas do quadro próprio, frente à folha de pessoal ativo, **não ultrapassa limites legais**, expressamente determinados na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), quais sejam: limite **máximo de 54%** (art. 20, I, II e III).

11) RESULTADO DO IMPACTO

Sobre a obrigatoriedade constitucional, conclui-se que o presente impacto orçamentário e financeiro:

- Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no presente Impacto orçamentário.
- Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando da Lei Municipal nº 5.150/2024 de 04/09/2024, que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Sobre o cumprimento do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, conclui-se que a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o gasto com pessoal e encargos sociais:

- a) Atende ao exigido pelo Artigo 71 da LC 101/2000, aumento de até 10% da RCL atual para a projetada.
- b) Atende ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/ 2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo, da Receita Corrente Líquida.
- c) Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000, sobre o impacto orçamentário e financeiro.
- d) Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, da Receita Corrente Líquida, sendo 51,3% para Executivo.

Francisco Beltrão, 09 de dezembro de 2025.

Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Contadora – CRC/PR 070279/O-2





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DEMONSTRAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS
Nº 16/2025

Custeio do aumento da despesa de pessoal
(TCE/PR – I.N. nº 142/2018 – Anexo III, “d”)

Em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101/2000, artigos 16 e 17 e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2026/2027, correrão por conta das seguintes Fonte de Recursos: 000 – Recursos ordinários (Livre); 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%); 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de saúde.

Francisco Beltrão, 09 de dezembro de 2025.

MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO
Contadora
CRC/PR 070279/02





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7451-50F4-8263-5978

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO (CPF 034.XXX.XXX-92) em 09/12/2025 10:07:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7451-50F4-8263-5978>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Nº 016/2025

(TCE/PR – I.N. nº 142/2018 – Anexo III, “c”)

Eu, Antônio Pedron, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e **referente a ampliação de vagas do quadro próprio nos seguintes cargos:**

Cargo	Vagas Efetiva - Lei nº 4.106/2023	Vagas ocupadas Efetivo	Disponível	PSS contratados	nº ampliação	carga horária	Vencimento
Enfermeiro	60	49	11	18	15	40 horas	4573,26
Técnicos de Enfermagem	120	104	16	29	20	40 horas	2678,86
Atendente de Farmácia	20	20	0	4	5	40 horas	2475,68
Farmacêutico	6	6	0	6	6	40 horas	4573,26

A despesa objeto deste estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período 2026 a 2029, conforme o Projeto de Lei de 30 de setembro de 2025.

Além disso, encontra-se compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 5.220 de 17 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DOMP), na edição nº 3323, de 21 de julho de 2025.

Considerando que, no ano de 2025, não estão previstas contratações para cargos pertencentes ao Quadro Próprio de Pessoal do Município de Francisco Beltrão, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores efetivos, não haverá impacto orçamentário-financeiro na LOA/2025 – Lei Municipal nº 5.177/2024 de 20 de dezembro de 2024, publicado dia 26/12/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DOMP), na edição nº 3181.

Por fim, que há dotação orçamentária adequada para custear as despesas decorrentes da estimativa de impacto orçamentário-financeiro no Projeto de LOA/2026, inclusive com possibilidade de adequação das disponibilidades orçamentárias, conforme autorização prevista na Lei de Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Francisco Beltrão, 09 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal

MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO
Contadora
CRC/PR 070279/02

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2163 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: zeli@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0306-16E1-3B0A-0A2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO (CPF 034.XXX.XXX-92) em 09/12/2025 10:08:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 10/12/2025 16:14:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 10/12/2025 16:14:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0306-16E1-3B0A-0A2E>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Nº 15/2025
(TCE/PR – I.N. nº 142/2018 – Anexo III, “c”)

Eu, Antônio Pedron, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro referente à ampliação de vagas para composição do quadro efetivo de Professores da Rede Municipal de Ensino, com carga horária de 40 horas semanais, passando de 600 (seiscentas) para 615 (seiscentos e quinze) vagas, encontra-se em conformidade com a previsão de despesa com pessoal.

Tal conclusão considera o disposto no Memorando nº 20.774/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, destacando que a ampliação das vagas efetivas decorre da substituição de contratos temporários de 20/40 horas.

A despesa objeto deste estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período 2026 a 2029, conforme o Projeto de Lei de 30 de setembro de 2025.

Além disso, encontra-se compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 5.220 de 17 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DOMP), na edição nº 3323, de 21 de julho de 2025.

Ressalta-se também que a ampliação de vagas efetivas prevê contratações no decorrer do exercício de 2026. Nova avaliação de impacto financeiro e orçamentário deverá ser realizado oportunamente no mês de cada contratação, em observância à exigência constitucional.

Por fim, que há dotação orçamentária adequada para custear as despesas decorrentes da estimativa de impacto orçamentário-financeiro no Projeto de LOA/2026, inclusive com possibilidade de adequação das disponibilidades orçamentárias, conforme autorização prevista na Lei de Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Francisco Beltrão, 09 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal

MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO
Contadora
CRC/PR 070279/02





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A96E-7B61-CDF1-4EBE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO (CPF 034.XXX.XXX-92) em 09/12/2025 10:24:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 09/12/2025 23:25:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A96E-7B61-CDF1-4EBE>